

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA:								
ENDEREÇO:								
CIDADE:	ESTADO:							
FONE:	()		e-mail _				<u> </u>	
MODAL	IDADE: PRE	GÃO PRESE	NCIAL Nº (012/2021 -	- PROCES	SO Nº 042/2	2021	
OBJETO: AQ SECRETARIA REGISTRO D	MUNICIP	AL DE SA						
Obtivemos, a convocatório				o.gov.br ne	sta data,	cópia do ins	strumento	
Visando à co Senhoria pre meio do e-ma	encher o re	cibo de retir	ada do Ed					
A não remess da comunica ocorridas no cabendo post	ção, por me instrumento	eio de fax ou o convocatór	ı e-mail de io, bem co	e eventuais	esclareci	mentos e r	etificações	
	Local:			_ de		_ 2.021		
ľ	Nome por E	xtenso:						
		RG nº						
			ASSINAT	URA				



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO Nº 042/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

1 - PREÂMBULO

- 1.1 De conformidade com determinação do Sr. Prefeito do Município de Angatuba, Sr. João Damasceno dos Santos, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2.014 e Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014, e legislações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 1.2 A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 − Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 "PROPOSTA" e nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba, **às 09.00 horas do dia 15 de junho de 2021**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, após o credenciamento, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.
- 1.6 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA:
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO:
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);

VIII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

X MINUTA DA ATA DE REGISTRO:

XI MINUTA DE FUTURO CONTRATO:

XII TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

XIII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

2 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 2.1 Justifica a solicitação dessa ata de registro de preços para aquisição de medicamentos, eis que a assistência farmacêutica é responsável pela aquisição de medicamentos de processos judiciais. Sendo assim a secretaria necessita da abertura de ata, com vigência de 12 meses, visto que esta permite maior otimização do orçamento, por não comprometer recursos orçamentários, já que o preço é simplesmente registrado, além de propiciar a otimização dos estoques da Central de Medicamentos. Destaca-se que os medicamentos por atenderem ordem judicial, deve ser aplicado o desconto CAP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 3.2 Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
- 3.3 Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- 3.4 Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.4.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto as em recuperação judicial.
 - 3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.4 Consórcios ou grupo de empresas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1

Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (MODELO Anexo V).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021	PREGÃO PRESENCIAL №. 012/2021
PROCESSO №. 042/2021	PROCESSO №. 042/2021
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas e rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 6.1.1 item, (compatível com o objeto descrito), identificação, identificando a quantidade de comprimidos por caixa inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma da Cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- 6.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.
- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.
- 6.5.1 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 04 (quatro) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 05 (cinco) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.
- 6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor indicado no Anexo I Termo de Referencia que foi apurado com base nos preços de mercado.
- 6.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.
- 6.8 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 7.1.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou do domicilio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 7.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, FORA do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VII.
- 7.1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 7.1.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4° , inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;
- 7.1.3.2 Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;
- 7.1.3.3 Nos termos do verbete de súmula n^{o} 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

7.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.1**.5.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);
- 7.1.5.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);
- 7.1.5.3 Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.**2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos;
- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.
- 7.2.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 7.2.2.1 se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 7.2.2.2 se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.2.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por Item**.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Estado de São Paulo

- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita *por Item*.
- 9.7 Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP.
- 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional) ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
 - a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
 - b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
 - c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.
- 9.9 O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar a Ata de Registro pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 9.10 A licitante vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Anexo I, para assinatura do termo de Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Clausula 15 do Edital.

10 - DO CONTRATO

- 10.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador. Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 10.2 Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.
- 10.2.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da

1

Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.
- 10.3 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata de Registro:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.4 O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristovão, Angatuba/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 11.1.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.2 A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.
- 11.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 11.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 11.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 11.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o



material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 11.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 11.8 Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 11.9 A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.
- 11.10 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.11 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XV deste Edital.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 12.3 Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.
- 12.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;
- 12.4.1 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

Estado de São Paulo

- 12.5 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 12.6 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 12.7 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 12.8 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 12.8.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 12.9 A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 12.10 O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 12.11 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° . 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.12 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 12.13 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos precos de mercado.
- 12.14 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerandose de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico–financeiro.
- 12.14.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 12.14.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 12.14.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 13.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 13.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Estado de São Paulo

- 13.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 13.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.3 da Cláusula XIII deste Edital.
- 13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazêla em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 14.1.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;
- 14.1.2 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
 - 14.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 14.1.4 manter as condições de habilitação.
- 14.1.5 Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 14.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 14.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 14.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
 - 14.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5



Estado de São Paulo

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua para celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
 - 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.
- 15.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 15.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 15.3.5.2 da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 15.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 15.3.2.
- 15.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;
- 15.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 15.6 As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 15.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 15.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 - DOS PAGAMENTOS



Estado de São Paulo

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 16.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2022.
- 16.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 16.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 16.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora.
- 16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.5 Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.6 A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 16.6.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.3 e 15.3.4 da Cláusula XV deste Edital.
- 16.7 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
- 16.8 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 17.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
- 17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Estado de São Paulo

- 17.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 17.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 17.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 17.2.2 quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;
- 17.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba (SP);
- 17.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 18.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 18.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor.
- 18.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 18.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 18.3.2 O produto deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 18.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.
- 18.4 A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2021/2022, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

19 - DAS INFORMAÇÕES

19.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8.00 às 17.00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão



encaminhadas via e-mail a todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 20.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.4 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 20.5 Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.
- 20.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 20.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.8 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.
- 20.9 A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 28 de maio de 2021

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021 ANEXO I - Termo de Referência

Termo de Referencia (Conforme - LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO, ALICOTA SÃO PAULO - TABELA CMED - DATA 08/05/2021)

Item	Descrição do material	Princípio Ativo	Quant.	Unid.	v. unit	v. total
1	AAS 100 MG	ACIDO ACETILSALICILICO	1.800	СОМР	0,3820	687,6000
2	AAS PROTECT 100 MG	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	360	СОМР	0,3717	133,8120
3	ACICLOVIR 400 MG	ACICLOVIR	720	COMP	4,6744	3365,5680
4	AKINETON 2 MG	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	360	СОМР	0,2362	85,0320
5	ALPRAZOLAM 1 MG	ALPRAZOLAM	1.080	COMP	0,8790	949,3200
6	ALPRAZOLAM 2 MG	ALPRAZOLAM	480	СОМР	1,5300	734,4000
7	AMPLICTIL 100 MG	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	2.880	СОМР	0,3385	974,8800
8	ARIPIPRAZOL 20MG/ML -30 ML	ARIPIPRAZOL	24	FRASCO	883,4700	21203,2800
9	ARTROSIL 320 MG	LISINATO DE CETOPROFENO	720	COMP	3,0140	2170,0800
10	AVAMYS 27,5 MG MCG 120 DOSES	FUROATO DE FLUTICASONA	36	FRASCO	35,5700	1280,5200
11	BAMIFIX 300 MG	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	360	СОМР	1,0345	372,4200
12	BIOMAG 10 MG	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA	720	СОМР	1,6300	1173,6000
13	BISOPROLOL 5 MG	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	360	COMP	1,7940	645,8400
14	BUP XL 150 MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	360	СОМР	2,3930	861,4800
15	CANAGLIFLOZINA 300 MG -INVOKANA -	CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA	360	СОМР	4,7730	1718,2800
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	CARBAMAZEPINA	720	СОМР	0,4237	305,0640
17	CARLIT XR 450 MG	CARBONATO DE LÍTIO	720	СОМР	1,1507	828,5040

Rua João Lopes Filho, nº. 120 - Centros, telefax (0**15)32559500, Angatuba - SP - CEP 18240-000



18	CARVEDILOL 25MG	CARVEDILOL	1.500	СОМР	2,3424	3513,6000
19	CILOSTAZOL 100 MG	CILOSTAZOL	360	СОМР	1,3140	473,0400
20	CIPIDE 100 MG	CIPROFIBRATO	360	СОМР	1,6027	576,9720
21	CITALOPRAM 20 MG	CITALOPRAM	720	COMP	1,4820	1067,0400
22	CLOPIGREL 75MG	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	360	COMP	3,2954	1186,3440
23	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML	ZUCLOPENTIXOL	48	AMPOLA	54,3000	2606,4000
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	720	COMP	0,2231	160,6320
25	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	360	COMP	2,5820	929,5200
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/MG 15 ML (GERMED)	CLORIDRATO DE TRAMADOL	180	FRASCO	43,6800	7862,4000
27	CLORTALIDONA 25MG	CLORTALIDONA	360	СОМР	0,2857	102,8520
28	COMBODART 0,4/0,5 MG	DUTASTERIDA;CL ORIDRATO DE TANSULOSINA	1800	СОМР	2,5680	4622,4000
29	CONCERTA 36 MG	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	720	СОМР	6,8240	4913,2800
30	CRESTOR 5 MG	ROSUVASTATINA CÁLCICA	360	СОМР	1,8254	657,1440
31	DEFLAZACORTE 30 MG	DEFLAZACORTE	900	СОМР	7,0710	6363,9000
32	DULOXETINA 30 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	1.530	COMP	1,4717	2251,7010
33	DULOXETINA 60 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	1.080	COMP	2,9097	3142,4760
34	EFEXOR XR 75 MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	720	СОМР	7,8454	5648,6880
35	ENALAPRIL 10 MG	MALEATO DE ENALAPRIL	720	СОМР	0,9757	702,5040
36	ENALAPRIL 5 MG	MALEATO DE ENALAPRIL	1.080	СОМР	0,5737	619,5960
37	ENTRESTO 97/103 MG	VALSARTANA;SAC UBITRIL	1.680	СОМР	3,4593	5811,6240
38	EPITEGEL 50 MG/G 10 G	DEXPANTENOL	60	BISNAGA	28,1600	1689,6000



39	ESCITALOPRAM 15 MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	360	СОМР	4,9207	1771,4520
40	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FENOBARBITAL	48	FRASCO	3,9800	191,0400
41	FORXIGA 10 MG	DAPAGLIFLOZINA	360	СОМР	3,5710	1285,5600
42	FOSTAIR DPI 100 MCG/6MCG 120 DODES	FUMARATO DE FORMOTEROL;DIP ROPIONATO DE BECLOMETASONA	24	FRASCO	95,4100	2289,8400
43	FRISIUM 10 MG	CLOBAZAM	360	СОМР	0,4460	160,5600
44	FRONTAL XR 0,5 MG	ALPRAZOLAM	720	COMP	1,0917	786,0240
45	FRONTAL XR 2MG	ALPRAZOLAM	360	COMP	3,0694	1104,9840
46	FUROSEMIDA 40 MG	FUROSEMIDA	720	COMP	0,3870	278,6400
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GLIBENCLAMIDA	720	COMP	0,2284	164,4480
48	GLICLAZIDA XR 60 MG	GLICLAZIDA	720	COMP	1,0247	737,7840
49	GLIFAGE XR 1 G	CLORIDRATO DE METFORMINA	720	СОМР	0,8700	626,4000
50	HALDOL 5 MG	HALOPERIDOL	1.800	COMP	0,3890	700,2000
51	HUMALOG LISPRO 3 ML	INSULINA LISPRO	480	REFIL	62,6200	30057,6000
52	HUMULIN N 3 ML	INSULINA HUMANA	84	REFIL	42,8000	3595,2000
53	IMENSE 100 MG	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	360	СОМР	4,4470	1600,9200
54	INVEGA SUSTENNA 75 MG	PALMITATO DE PALIPERIDONA	12	SERINGA	1.171,530 0	14058,3600
55	JARDIANCE 25 MG	EMPAGLIFLOZINA	720	СОМР	5,1270	3691,4400
56	KAVIUM 10 MG	ARIPIPRAZOL	720	СОМР	11,6003	8352,2160
57	LAMICTAL DISPERSIVEL 200 MG	LAMOTRIGINA	1.080	СОМР	21,4796	23197,9680
58	LAMITOR CD 100 MG	LAMOTRIGINA	1.440	СОМР	3,6614	5272,4160
59	LAMITOR CD 50 MG	LAMOTRIGINA	720	СОМР	7,3226	5272,2720



60	LAMOTRIGINA 100 MG	LAMOTRIGINA	720	СОМР	5,1074	3677,3280
61	LANTUS- REFIL 3 ML	INSULINA GLARGINA	564	REFIL	56,7600	32012,6400
62	LASTACAFT 0,25	ALCAFTADINA	24	FRASCO	37,3700	896,8800
63	LEPONEX 100 MG	CLOZAPINA	2.160	СОМР	5,5054	11891,6640
64	LEPONEX 25 MG	CLOZAPINA	720	СОМР	1,3680	984,9600
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	360	СОМР	0,2204	79,3440
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	360	СОМР	0,3390	122,0400
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	720	СОМР	0,2180	156,9600
68	LEXAPRO 10 MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	360	СОМР	6,3040	2269,4400
69	LEXAPRO 15MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	630	СОМР	7,5670	4767,2100
70	LEXOTAN 6 MG	BROMAZEPAM	1.080	СОМР	1,4027	1514,9160
71	LORATADINA 10 MG	LORATADINA	240	СОМР	1,8658	447,7920
72	LOSARTANA 25 MG	LOSARTANA POTÁSSICA	360	СОМР	0,3337	120,1320
73	LUVOX 100 MG	MALEATO DE FLUVOXAMINA	360	СОМР	5,2730	1898,2800
74	LYRICA 75 MG	PREGABALINA	3.960	СОМР	3,4861	13804,9560
75	MILGAMMA 150 MG	BENFOTIAMINA	720	СОМР	1,5074	1085,3280
76	MIRTAZAPINA 15 MG	MIRTAZAPINA	360	СОМР	2,5847	930,4920
77	MIRTAZAPINA 30 MG	MIRTAZAPINA	720	СОМР	3,8810	2794,3200
78	MIRTAZAPINA 45 MG	MIRTAZAPINA	600	СОМР	7,0494	4229,6400
79	NATURETTI 28,8/19,5 MG	SENNA ALEXANDRINA MILL.;CASSIA FISTULA	384	CAPSULAS	1,7619	676,5696
80	NEOTIAPIM 200 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	720	СОМР	3,8964	2805,4080



81	NEOZINE 100 MG	MALEATO DE LEVOMEPROMAZI NA	1.440	СОМР	0,7660	1103,0400
82	OLANZAPINA 10 MG	OLANZAPINA	1.080	СОМР	13,6080	14696,6400
83	OMEPRAZOL 20 MG	OMEPRAZOL	720	CAPSULAS	0,8279	596,0880
84	OXCARBAZEPINA 300 MG	OXCARBAZEPINA	1.080	СОМР	1,2104	1307,2320
85	OXCARBAZEPINA 600 MG	OXCARBAZEPINA	360	СОМР	2,3210	835,5600
86	OXYCONTIN 20 MG	CLORIDRATO DE OXICODONA	1.800	СОМР	11,8683	21362,9400
87	PACO 500MG/30MG	PARACETAMOL;FO SFATO DE CODEÍNA	720	СОМР	1,0462	753,2640
88	PANTOPRAZOL 40MG	PANTOPRAZOL	360	CAPSULAS	1,8993	683,7480
89	PATANOL S 2,22 MG-ML	CLORIDRATO DE OLOPATADINA	36	FRASCO	37,3600	1344,9600
91	PRED FORT 1,0%	ACETATO DE PREDNISOLONA	48	FRASCO	27,9000	1339,2000
90	PREGABALINA 50 MG	PREGABALINA	360	СОМР	0,8729	314,2440
92	PREGABALINA 75 MG	PREGABALINA	360	СОМР	2,2657	815,6520
93	PROCORALAN 5 MG	IVABRADINA	720	СОМР	1,6536	1190,5920
94	PROLOPA 200/50	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEV ODOPA	1.440	СОМР	1,6237	2338,1280
95	QUETROS 25 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	1.080	СОМР	2,5470	2750,7600
96	RABEPRAZOL SODICO 20 MG	RABEPRAZOL SÓDICO	364	СОМР	4,8121	1751,6044
97	RELVAR ELLIPTA 100/25 MG	TRIFENATATO DE VILANTEROL;FURO ATO DE FLUTICASONA	24	FRASCO	101,0500	2425,2000
98	REMERON SOL TAB 30 MG	MIRTAZAPINA	1.080	СОМР	5,9707	6448,3560
99	REXULTI 1,0 MG	BREXPIPRAZOL	360	СОМР	8,7270	3141,7200
100	RISPERIDONA 1 MG	RISPERIDONA	360	СОМР	1,1684	420,6240



RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	RISPERIDONA	24	FRASCO	77,7200	1865,2800
RISPERIDONA 2MG	RISPERIDONA	1.080	СОМР	1,1684	1261,8720
RISPERIDONA 3 MG	RISPERIDONA	360	СОМР	1,1754	423,1440
RITALINA 10 MG	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	360	СОМР	0,8617	310,2120
RIVOTRIL 2MG	CLONAZEPAM	720	СОМР	0,3004	216,2880
RIVOTRIL 0,5 MG	CLONAZEPAM	1.800	COMP	0,5264	947,5200
ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	ROSUVASTATINA CÁLCICA	720	СОМР	1,1870	854,6400
ROXETIN 20 MG	CLORIDRATO DE PAROXETINA	360	СОМР	2,1610	777,9600
RUSOVAS 20 MG	ROSUVASTATINA CÁLCICA	360	СОМР	7,3436	2643,6960
SAXENDA 6 MG	LIRAGLUTIDA	60	CANETA	168,8500	10131,0000
SELOZOK 25 MG	SUCCINATO DE METOPROLOL	1.080	СОМР	0,6237	673,5960
SENSAZ 10 MG	ARIPIPRAZOL	360	СОМР	4,5254	1629,1440
SERETIDE 25 MCG+50 MCG SPRAY ORAL	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HID ROXINAFTOATO DE SALMETEROL	24	FRASCO	73,6400	1767,3600
SERTRALINA 50 MG	CLORIDRATO DE SERTRALINA	720	СОМР	2,0510	1476,7200
SINVASTATINA 10 MG	SINVASTATINA	360	COMP	0,5700	205,2000
SINVASTATINA 40 MG	SINVASTATINA	360	СОМР	0,9390	338,0400
SOCIAN 50 MG	AMISSULPRIDA	360	СОМР	3,3045	1189,6200
SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	SUCCINATO DE METOPROLOL	3.600	СОМР	0,4054	1459,4400
SYNTHROID 112 MCH	LEVOTIROXINA SÓDICA	360	СОМР	0,8417	303,0120
TANDENE 30/125/50/300 MG	CARISOPRODOL;P ARACETAMOL;CAF EÍNA ANIDRA;DICLOFEN ACO SÓDICO	720	СОМР	0,8850	637,2000
	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 3 MG RITALINA 10 MG RIVOTRIL 2MG RIVOTRIL 0,5 MG ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG ROXETIN 20 MG RUSOVAS 20 MG SAXENDA 6 MG SELOZOK 25 MG SENSAZ 10 MG SERETIDE 25 MCG+50 MCG SPRAY ORAL SERTRALINA 50 MG SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 40 MG SOCIAN 50 MG SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG SYNTHROID 112 MCH	RISPERIDONA RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA ROSUVASTATINA CÁLCICA ROSUVASTATINA SOUCINATO DE METOPROLOL SERETIDE 25 MCG+50 MCG SPRAY ORAL SERTRALINA 50 MG SINVASTATINA SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA SINVASTATINA SOCIAN 50 MG SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG SYNTHROID 112 MCH TANDENE 30/125/50/300 MG RISPERIDONA RESPERIDONA RISPERIDONA ROSUVASTATINA R	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 1.080 RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 1.080 RISPERIDONA 3 MG RISPERIDONA 360 RITALINA 10 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 360 RIVOTRIL 2MG CLONAZEPAM 720 RIVOTRIL 0,5 MG CLONAZEPAM 1.800 ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 360 ROXETIN 20 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 360 RUSOVAS 20 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 360 SAXENDA 6 MG LIRAGLUTIDA 60 SELOZOK 25 MG SUCCINATO DE METOPROLOL 360 SENSAZ 10 MG ARIPIPRAZOL 360 SERETIDE 25 MCG+50 FLUTICASONA;HID ROXINAFTOATO DE SALMETEROL 24 SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 360 SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 360 SINVASTATINA 40 MG SINVASTATINA 360 SOCIAN 50 MG AMISSULPRIDA 360 SUCCINATO DE METOPROLOL 3.600 SYNTHROID 112 MCH LEVOTIROXINA SÓDICA CARISOPRODOL;P ARACETAMOL;CAF EÍNA ANIDRA;DICLOFEN 720	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 1.080 COMP RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 360 COMP RISPERIDONA 3 MG RISPERIDONA 360 COMP RITALINA 10 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 360 COMP RIVOTRIL 2MG CLONAZEPAM 720 COMP RIVOTRIL 0,5 MG CLONAZEPAM 1.800 COMP ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 360 COMP ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 360 COMP ROSUVAS 20 MG ROSUVASTATINA 360 COMP SAXENDA 6 MG LIRAGLUTIDA 60 CANETA SELOZOK 25 MG SUCCINATO DE METOPROLOL 3.600 COMP SENSAZ 10 MG ARIPIPRAZOL 360 COMP SERETIDE 25 MCG+50 FUTICASONA;HID ROXINAFTOATO DE SALMETEROL SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG SINVASTATINA 360 COMP SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 360 COMP SINVASTATINA 40 MG SINVASTATINA 360 COMP SUCCINATO DE METOPROLOL 3.600 COMP TANDENE 30/125/50/300 MG ANIDRA;DICLOFEN 720 COMP	RISPERIDONA 24



121	TECTA 40 MG	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI- HIDRATADO	360	СОМР	8,3189	2994,8040
122	TEGRETOL 200 MG	CARBAMAZEPINA	2.520	СОМР	0,7208	1816,4160
123	TEGRETOL 400 MG	CARBAMAZEPINA	1.440	СОМР	1,7377	2502,2880
124	THIOCTACID 600 MG	ÁCIDO TIÓCTICO	720	COMP	3,4224	2464,1280
125	TOPIRAMATO 50 MG	TOPIRAMATO	720	COMP	1,4468	1041,6960
126	TOUJEO 300 U/ML 1,5	INSULINA GLARGINA	24	caneta	136,1300	3267,1200
127	TRAMADOL RETARD 100 MG	CLORIDRATO DE TRAMADOL	720	COMP	7,2363	5210,1360
128	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	LINAGLIPTINA;CLO RIDRATO DE METFORMINA	720	СОМР	2,5470	1833,8400
129	TRILEPTAL 600 MG	OXCARBAZEPINA	1.440	СОМР	3,5705	5141,5200
130	TRIMETAZIDINA 35 MG	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	720	СОМР	0,9980	718,5600
131	TROMBOFOB GEL 200U	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	12	TUBO	13,8000	165,6000
132	VALIUM 10 MG	DIAZEPAM	720	СОМР	0,5367	386,4240
133	VASTAREL MR 35 MG	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	360	COMP	1,5347	552,4920
134	VELIJA 60 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	720	COMP	3,0970	2229,8400
135	VENALOT 15/90 MG	TROXERRUTINA;C UMARINA	1.080	COMP	1,1874	1282,3920
136	VENLAFAXINA 150 MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	1.080	COMP	5,5637	6008,7960
137	VENLAFAXINA 75 MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	1.800	COMP	3,2597	5867,4600
138	VENVANSE 70 MG	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMI NA	360	СОМР	10,1471	3652,9560
139	VERUTEX 20/MG/G 15 G	ÁCIDO FUSÍDICO	48	BISNAGA	40,5100	1944,4800
140	VICTOZA 6MG/ML	LIRAGLUTIDA	72	CANETA	168,8600	12157,9200
141	WELLBUTRIN XL 150 MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	360	СОМР	3,9810	1433,1600
	i.	1		1	1	1



142	XARELTO 20 MG	RIVAROXABANA	744	СОМР	6,3061	4691,7384
143	XULTOPHY	LIRAGLUTIDA;INS ULINA DEGLUDECA	24	caneta	154,4100	3705,8400
144	ZETRON XL 150MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 360		СОМР	3,1364	1129,1040
145	ZINA 5 MG	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA	360	СОМР	2,7380	985,6800
146	ZOLADEX LA 10,8	ACETATO DE GOSSERRELINA;GO SERRELINA	4	SERINGA	1.327,2300	5308,9200

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 457.976,82 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- É necessária apresentação de bula ou descrição do produto para consulta em caso de dúvidas do dia do certame.
- Informar a apresentação do medicamento na proposta.

As empresas vencedoras deverão apresentar:

- O comprovante de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro.
- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)
- A empresa vencedora deverá apresentar autorização especial de funcionamento quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à portaria nº 344 de 11/05/1998.

Observações:

- Cópia do certificado de Registro de Medicamento emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no DOU, com data e número de registro ou ainda pedido de revalidação, hipótese em que deverá ser comprovada a data do último vencimento observando-se sua validade;
- Serão aceitas comprovações de registro dos medicamentos, dentro do seu prazo de validade, através do site da ANVISA na internet.
- Os medicamentos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- Cópia da publicação no DOU da dispensa de Registro de Medicamentos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registros e sim cadastro, observando-se sua validade, quando for o caso:
- A validade mínima dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

As empresas distribuidoras vencedoras deverão apresentar ainda:



- Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação
- No caso do produto importado será necessário a empresa vencedora apresentar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela autoridade sanitária do pais de origem ou o Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. O prazo de validade deve ser no mínimo de 12(doze) meses no ato da entrega.
- A emissão de nota fiscal deve ser feito de acordo com o empenho emitido (pelo nome genérico do medicamento).
- No caso de necessidade de troca de marca de produto por falta no mercado, desde que se cumpra o edital em seus critérios a empresa deve comunicar os gestores do contrato para aceitação do procedimento. O comunicado pode ser feito via e-mail entre ambas as partes de forma de agilizar a entrega.

Angatuba, 28 de maio de 2021

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS Prefeito Municipal

DÉBORA REGINA RODRIGUES DE CAMARGO Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Rua João Lopes Filho, nº. 120 - Centros, telefax (0**15)32559500, Angatuba - SP - CEP 18240-000



PREGÃO PRESENCIAL № 012/2021 - PROCESSO № 042/2021

A N E X O II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Município da Prefeitura do Município de Angatuba, Pregão Presencial n $^\circ$ 012/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Item	Descrição do material	Princípio Ativo	Quant.	Unid.	v. unit	v. total	Marca/ Laboratório
1	AAS 100 MG	ACIDO ACETILSALICILICO	1.800	СОМР			
2	AAS PROTECT 100 MG	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	360	СОМР			
3	ACICLOVIR 400 MG	ACICLOVIR	720	СОМР			
4	AKINETON 2 MG	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	360	СОМР			
5	ALPRAZOLAM 1 MG	ALPRAZOLAM	1.080	СОМР			
6	ALPRAZOLAM 2 MG	ALPRAZOLAM	480	СОМР			
7	AMPLICTIL 100 MG	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	2.880	СОМР			
8	ARIPIPRAZOL 20MG/ML -30 ML	ARIPIPRAZOL	24	FRASCO			
9	ARTROSIL 320 MG	LISINATO DE CETOPROFENO	720	СОМР			
10	AVAMYS 27,5 MG MCG 120 DOSES	FUROATO DE FLUTICASONA	36	FRASCO			
11	BAMIFIX 300 MG	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	360	СОМР			
12	BIOMAG 10 MG	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA	720	СОМР			
13	BISOPROLOL 5 MG	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	360	СОМР			
14	BUP XL 150 MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	360	СОМР			
15	CANAGLIFLOZINA 300 MG - INVOKANA -	CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA	360	СОМР			



	T-		1		1	
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	CARBAMAZEPINA	720	СОМР		
17	CARLIT XR 450 MG	CARBONATO DE LÍTIO	720	СОМР		
18	CARVEDILOL 25MG	CARVEDILOL	1.500	СОМР		
19	CILOSTAZOL 100 MG	CILOSTAZOL	360	СОМР		
20	CIPIDE 100 MG	CIPROFIBRATO	360	СОМР		
21	CITALOPRAM 20 MG	CITALOPRAM	720	СОМР		
22	CLOPIGREL 75MG	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	360	СОМР		
23	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML	ZUCLOPENTIXOL	48	AMPOLA		
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	720	СОМР		
25	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	360	СОМР		
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/MG 15 ML (GERMED)	CLORIDRATO DE TRAMADOL	180	FRASCO		
27	CLORTALIDONA 25MG	CLORTALIDONA	360	СОМР		
28	COMBODART 0,4/0,5 MG	DUTASTERIDA;CLORI DRATO DE TANSULOSINA	1800	СОМР		
29	CONCERTA 36 MG	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	720	СОМР		
30	CRESTOR 5 MG	ROSUVASTATINA CÁLCICA	360	СОМР		
31	DEFLAZACORTE 30 MG	DEFLAZACORTE	900	СОМР		
32	DULOXETINA 30 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	1.530	СОМР		
33	DULOXETINA 60 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	1.080	СОМР		
34	EFEXOR XR 75 MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	720	СОМР		
35	ENALAPRIL 10 MG	MALEATO DE ENALAPRIL	720	СОМР		



36	ENALAPRIL 5 MG	MALEATO DE ENALAPRIL	1.080	СОМР		
37	ENTRESTO 97/103 MG	VALSARTANA;SACUB ITRIL	1.680	СОМР		
38	EPITEGEL 50 MG/G 10 G	DEXPANTENOL	60	BISNAGA		
39	ESCITALOPRAM 15 MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	360	СОМР		
40	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FENOBARBITAL	48	FRASCO		
41	FORXIGA 10 MG	DAPAGLIFLOZINA	360	СОМР		
42	FOSTAIR DPI 100 MCG/6MCG 120 DODES	FUMARATO DE FORMOTEROL;DIPRO PIONATO DE BECLOMETASONA	24	FRASCO		
43	FRISIUM 10 MG	CLOBAZAM	360	СОМР		
44	FRONTAL XR 0,5 MG	ALPRAZOLAM	720	СОМР		
45	FRONTAL XR 2MG	ALPRAZOLAM	360	СОМР		
46	FUROSEMIDA 40 MG	FUROSEMIDA	720	СОМР		
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GLIBENCLAMIDA	720	СОМР		
48	GLICLAZIDA XR 60 MG	GLICLAZIDA	720	СОМР		
49	GLIFAGE XR 1 G	CLORIDRATO DE METFORMINA	720	СОМР		
50	HALDOL 5 MG	HALOPERIDOL	1.800	СОМР		
51	HUMALOG LISPRO 3 ML	INSULINA LISPRO	480	REFIL		
52	HUMULIN N 3 ML	INSULINA HUMANA	84	REFIL		
53	IMENSE 100 MG	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	360	СОМР		
54	INVEGA SUSTENNA 75 MG	PALMITATO DE PALIPERIDONA	12	SERINGA		
55	JARDIANCE 25 MG	EMPAGLIFLOZINA	720	СОМР		
56	KAVIUM 10 MG	ARIPIPRAZOL	720	СОМР		



57	LAMICTAL DISPERSIVEL 200 MG	LAMOTRIGINA	1.080	СОМР		
58	LAMITOR CD 100 MG	LAMOTRIGINA	1.440	СОМР		
59	LAMITOR CD 50 MG	LAMOTRIGINA	720	СОМР		
60	LAMOTRIGINA 100 MG	LAMOTRIGINA	720	СОМР		
61	LANTUS- REFIL 3 ML	INSULINA GLARGINA	564	REFIL		
62	LASTACAFT 0,25	ALCAFTADINA	24	FRASCO		
63	LEPONEX 100 MG	CLOZAPINA	2.160	СОМР		
64	LEPONEX 25 MG	CLOZAPINA	720	СОМР		
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	360	СОМР		
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	360	СОМР		
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	720	СОМР		
68	LEXAPRO 10 MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	360	СОМР		
69	LEXAPRO 15MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	630	СОМР		
70	LEXOTAN 6 MG	BROMAZEPAM	1.080	СОМР		
71	LORATADINA 10 MG	LORATADINA	240	СОМР		
72	LOSARTANA 25 MG	LOSARTANA POTÁSSICA	360	СОМР		
73	LUVOX 100 MG	MALEATO DE FLUVOXAMINA	360	СОМР		
74	LYRICA 75 MG	PREGABALINA	3.960	СОМР		
75	MILGAMMA 150 MG	BENFOTIAMINA	720	СОМР		
76	MIRTAZAPINA 15 MG	MIRTAZAPINA	360	СОМР		
77	MIRTAZAPINA 30 MG	MIRTAZAPINA	720	СОМР		
78	MIRTAZAPINA 45 MG	MIRTAZAPINA	600	СОМР		



79	NATURETTI 28,8/19,5 MG	SENNA ALEXANDRINA MILL.;CASSIA FISTULA	384	CAPSULAS		
80	NEOTIAPIM 200 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	720	СОМР		
81	NEOZINE 100 MG	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	1.440	СОМР		
82	OLANZAPINA 10 MG	OLANZAPINA	1.080	СОМР		
83	OMEPRAZOL 20 MG	OMEPRAZOL	720	CAPSULAS		
84	OXCARBAZEPINA 300 MG	OXCARBAZEPINA	1.080	СОМР		
85	OXCARBAZEPINA 600 MG	OXCARBAZEPINA	360	СОМР		
86	OXYCONTIN 20 MG	CLORIDRATO DE OXICODONA	1.800	СОМР		
87	PACO 500MG/30MG	PARACETAMOL;FOSF ATO DE CODEÍNA	720	СОМР		
88	PANTOPRAZOL 40MG	PANTOPRAZOL	360	CAPSULAS		
89	PATANOL S 2,22 MG-ML	CLORIDRATO DE OLOPATADINA	36	FRASCO		
91	PRED FORT 1,0%	ACETATO DE PREDNISOLONA	48	FRASCO		
90	PREGABALINA 50 MG	PREGABALINA	360	COMP		
92	PREGABALINA 75 MG	PREGABALINA	360	СОМР		
93	PROCORALAN 5 MG	IVABRADINA	720	СОМР		
94	PROLOPA 200/50	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVO DOPA	1.440	СОМР		
95	QUETROS 25 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	1.080	СОМР		
96	RABEPRAZOL SODICO 20 MG	RABEPRAZOL SÓDICO	364	СОМР		
97	RELVAR ELLIPTA 100/25 MG	TRIFENATATO DE VILANTEROL;FUROA TO DE FLUTICASONA	24	FRASCO		
98	REMERON SOL TAB 30 MG	MIRTAZAPINA	1.080	СОМР		
99	REXULTI 1,0 MG	BREXPIPRAZOL	360	СОМР		



100	RISPERIDONA 1 MG	RISPERIDONA	360	СОМР		
101	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	RISPERIDONA	24	FRASCO		
102	RISPERIDONA 2MG	RISPERIDONA	1.080	СОМР		
103	RISPERIDONA 3 MG	RISPERIDONA	360	СОМР		
104	RITALINA 10 MG	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	360	СОМР		
105	RIVOTRIL 2MG	CLONAZEPAM	720	СОМР		
106	RIVOTRIL 0,5 MG	CLONAZEPAM	1.800	СОМР		
107	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	ROSUVASTATINA CÁLCICA	720	СОМР		
108	ROXETIN 20 MG	CLORIDRATO DE PAROXETINA	360	СОМР		
109	RUSOVAS 20 MG	ROSUVASTATINA CÁLCICA	360	СОМР		
110	SAXENDA 6 MG	LIRAGLUTIDA	60	CANETA		
111	SELOZOK 25 MG	SUCCINATO DE METOPROLOL	1.080	СОМР		
112	SENSAZ 10 MG	ARIPIPRAZOL	360	СОМР		
113	SERETIDE 25 MCG+50 MCG SPRAY ORAL	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HIDR OXINAFTOATO DE SALMETEROL	24	FRASCO		
114	SERTRALINA 50 MG	CLORIDRATO DE SERTRALINA	720	СОМР		
115	SINVASTATINA 10 MG	SINVASTATINA	360	СОМР		
116	SINVASTATINA 40 MG	SINVASTATINA	360	СОМР		
117	SOCIAN 50 MG	AMISSULPRIDA	360	СОМР		
118	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	SUCCINATO DE METOPROLOL	3.600	СОМР		
119	SYNTHROID 112 MCH	LEVOTIROXINA SÓDICA	360	СОМР		
120	TANDENE 30/125/50/300 MG	CARISOPRODOL;PAR ACETAMOL;CAFEÍNA ANIDRA;DICLOFENAC O SÓDICO	720	СОМР		



	1	DANEODD AGOV				1
121	TECTA 40 MG	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI- HIDRATADO	360	СОМР		
122	TEGRETOL 200 MG	CARBAMAZEPINA	2.520	СОМР		
123	TEGRETOL 400 MG	CARBAMAZEPINA	1.440	СОМР		
124	THIOCTACID 600 MG	ÁCIDO TIÓCTICO	720	СОМР		
125	TOPIRAMATO 50 MG	TOPIRAMATO	720	СОМР		
126	TOUJEO 300 U/ML 1,5	INSULINA GLARGINA	24	caneta		
127	TRAMADOL RETARD 100 MG	CLORIDRATO DE TRAMADOL	720	СОМР		
128	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	LINAGLIPTINA;CLORI DRATO DE METFORMINA	720	СОМР		
129	TRILEPTAL 600 MG	OXCARBAZEPINA	1.440	СОМР		
130	TRIMETAZIDINA 35 MG	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	720	СОМР		
131	TROMBOFOB GEL 200U	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	12	TUBO		
132	VALIUM 10 MG	DIAZEPAM	720	СОМР		
133	VASTAREL MR 35 MG	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	360	СОМР		
134	VELIJA 60 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	720	СОМР		
135	VENALOT 15/90 MG	TROXERRUTINA;CUM ARINA	1.080	СОМР		
136	VENLAFAXINA 150 MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	1.080	СОМР		
137	VENLAFAXINA 75 MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	1.800	СОМР		
138	VENVANSE 70 MG	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	360	СОМР		
139	VERUTEX 20/MG/G 15 G	ÁCIDO FUSÍDICO	48	BISNAGA		
140	VICTOZA 6MG/ML	LIRAGLUTIDA	72	CANETA		
141	WELLBUTRIN XL 150 MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	360	СОМР		
142	XARELTO 20 MG	RIVAROXABANA	744	СОМР		
					 ·	·



143	XULTOPHY	LIRAGLUTIDA;INSULI NA DEGLUDECA	24	caneta		
144	ZETRON XL 150MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	360	СОМР		
145	ZINA 5 MG	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA	360	СОМР		
146	ZOLADEX LA 10,8	ACETATO DE GOSSERRELINA;GOSE RRELINA	4	SERINGA		

Dados do representante legal da empresa que firmará a proposta.						
Nome:						
Identidade nº/ órgão expedidor:						
CPF nº						

- 1 0 prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **2 –** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ) ou no verso



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021- PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNI por intermédio de seu representante legal Sr(a) DECLARA, sob as pen plenamente os requisitos de habilitação conforme os de envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de constantes do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021.	n as da lei , estar cumprindo documentos integrantes do
Local/data:	
Nome: Cargo/função:	



Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

<u>ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL</u>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob $n.^{\underline{o}}$, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº 012/2021 e Processo nº 042/2021 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2021
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE :		, p	essoa jurídica de	direito privado,	inscrita no CNPJ
sob o $n^{\underline{o}}$					
representada					
(pr					
residente e don				, nº,	na cidade de
, E	stado de		,		
OUTORGADO : Sr					
civil),	(profissão),	portador(a)	do RG nº	e do CPF nº	,
residente e domi	ciliado na Ri	ıa	nº ba	airro	, na cidade de
, Es	tado de	;			
PODERES : ao(s) procedimento lici 012/2021 , da esclarecimentos,	qual(ais) tatório, espe Prefeitura formular ofe	confere amp cificamente i lo Município ertas e dema	na licitação moda o de Angatuba, is negociações, a	llidade PREGÃO podendo para Issinar atas e de	PRESENCIAL nº a tanto prestar clarações, vistar
documentos, rece		-		-	lesistência deste
e praticar todos o	s demais ato	s inerentes a	o referido certam	e.	
		,	. de	de 2021.	
		Ut	ıtorgante		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/0021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

,			inscrito no CNPJ n°		por
intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
			, portador(a) da		
nº	e do CPF	' nº	, DECLARA , _I	oara fins do o	disposto no
inciso V do art. 2	27 da Lei n	o 8.666, de 21	de junho de 1993, acr	escido pela L	ei no 9.854,
de 27 de outubr	o de 1999, d	que não empre	ga menor de dezoito a	nos em trabal	ho noturno,
perigoso ou insa	lubre e não	emprega men	or de dezesseis anos.		
Ressalva: empre	ga menor, a	ı partir de qua	torze anos, na condição	de aprendiz	().
			(data)		
		(repres	entante legal)		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo da	,
convocatório, que a empresa	· ·
é Microempres a ou Empre	SA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n ^o	
Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2018, o	cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de pr	eferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL	<u>*</u>
Município de Angatuba.	i. 012/2021, roumzada pola i rotottara do
Municipio de Angatuba.	
de	de 2021
,	
(representante	e legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob $n.^{\circ}$, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2021

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021 ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DE0 previstas neste ato		-		zo das sanções	e multas
(denominação da	•				tem
disponibilidade do mesmos, no prazo	os produtos/me	dicamentos	e dos demais	-	0
Edital referente ao	-		-	•	
Local e Data.					
	Nome do re	epresentant	 e		
	RG n.º:				



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO X - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Item	Qdade.	Unid.	MEDICAMENTOS	MARCA/ LABORATÓRIO	v. unit.	v. total
•••						
						•••••

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 2.1.1 Edital de Pregão Presencial Nº 012/2021
 - 2.1.2 Termo de Referência.
 - 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- 4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.
- 4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristovão, Angatuba/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 5.1.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.2 A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.
- 5.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 5.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 5.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos/medicamentos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 5.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituílo **no prazo máximo de 24 (vinte e guatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 5.8 Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso

o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

- 5.9 A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.
- 5.10 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.11 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 6.3 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 6.3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 6.4 A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6.5 O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.7 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 6.8 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- 6.9 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 6.9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 6.9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 6.9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 7.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 7.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 7.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.
- 7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazêla em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24** (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 8.1.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

- 8.1.2 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 8.1.4 manter as condições de habilitação.
- 8.1.5 Os serviços/fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 8.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 8.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 8.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;.
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.
- 9.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 9.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.1.5.2 da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 9.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de



Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

- 9.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 9.1.3 deste Edital;
- 9.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 9.4 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.4.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2022.
- 10.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 10.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora.
- 10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.5 Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.6 A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;



- 10.6.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 da Cláusula Nona desta Ata de Registro.
- 10.7 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
- 10.8 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 11.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DENTENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata de Registro e não será paga a atualização de valor.
- 11.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DENTENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, **o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências**.
- 11.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 11.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 11.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.
- 11.4 A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período da Ata de Registro, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através do servidorno seu aspecto operacional e legal.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

vias.

Assim, justas e contr	atadas, as partes assir	nam o pres	ente instrumento em 3 (três)
	Angatuba,	de	de 2021
	DETENTORA DA AT	A DE REGI	STRO DE PREÇOS
Testemunhas:			
1		2	
Nome:		Nome:	
RG:		RG:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO XI- CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA , com
sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob
n. $^{ m o}$ /0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu
Prefeito Municipal, Sr, residente à Rua
n° n°
n. $^{ m o}$, e de outro lado a firman $^{ m o}$ estabelecida à
em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição
Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA , representada neste ato pelo Sr.
e CPF/MF n.º residente e
domiciliado na ruaformalizam entre si o
presente ajuste, que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS
JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS), descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do
Processo n.º 042/2021 - Pregão n.º 012/2021, já homologado e adjudicado, e na conformidade das
cláusulas e condições seguintes.
, 0

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID.	MEDICAMENTOS	MARCA/ LABORATÓRIO	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega dos materiais/medicamentos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> do Secretário ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristovão, Angatuba/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.
- 2.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- 2.4 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

- 2.5 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los em **24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.8 Os materiais que serão entregues pela **Contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o material não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da autorização de Fornecimento não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.9 A cada entrega a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.
- 2.10 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.11 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.12 Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 3.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 3.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$........ (......), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ANGATUBA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 5.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora.
- 5.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.4 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;
- 5.4.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.4.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.
- 5.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 5.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de** _ **(**___**) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.1.1 O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
- 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;
 - 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 9.1.4 manter as condições de habilitação.
- 9.1.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.6 Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
 - 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
 - 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2.4 Fica designado **o servidor** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 advertência:
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

PREFEITURA DE ANGATUBA

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021- PROCESSO Nº 042/2021

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
()
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela DETENTORA DA ATA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 042/2021 ANEXO XIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA:
Ata nº:___/2021

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO

Nome: JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 14.300.773-7

Endereço: Sítio Paineira - Bairro Faxinal - Angatuba/SP

Telefone: 3255-9500

e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro,

Angatuba

Telefone: 3255-9500

e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, XX de XXXX de 2021

JULIANA PEREIRA DE MORAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO